

PARECER 1022/01 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 366/00**

O presente PL nº 366/00, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, impor requisitos para obtenção de alvará de funcionamento para empresas que alugam cachorros destinados à segurança residencial, comercial ou industrial no Município de São Paulo.

A solicitação do alvará de funcionamento deverá ser acompanhada do comprovante de vacinação obrigatória de todos os animais destinados a aluguel, sendo que os proprietários das referidas empresas de aluguel de cães deverão possuir seguro contra acidentes, e a empresa deverá estar instalada em um local protegido com placas advertindo a presença do cão de guarda, bem como, o telefone para contato em caso de emergência.

Todos os locais em que permanecerem os animais de guarda deverão ter abrigos adequados para os mesmos, mais água fresca e ração suficientes, para que os animais possam se resguardar e alimentar-se.

A não observância dos artigos da propositura acarretará uma multa no valor de 4.500 UFIRs sendo que na reincidência duplicará a multa.

Todos os alvarás de instalação e funcionamento concedidos anteriormente a este projeto de lei deverão adequar-se às novas exigências.

Observando-se que a exigência do projeto de lei trará maior segurança para os munícipes evitando acidentes desnecessários por falta de procedimentos adequados das empresas que alugam cães, além de que esses animais alugados terão bons tratamentos como, por exemplo; água fresca, ração, e abrigo para se proteger das intempéries do tempo.

Assim sendo, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente é favorável ao projeto de lei apresentado.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 19-09-01

ALDAÍZA SPOSATI - Presidente

MARCOS ZERBINI - Relator

ANA MARTINS

EDIVALDO ESTIMA

FARHAT

MYRYAM ATHIE

NABIL BONDUKI